DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 076/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, autorizado pela Lei nº 2.742/2022, de 22/11/2022".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.742/2022, de 22 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 316.500,00** (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais), objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.02	01-04.122.0002.2006-3.3.90.36 – Ficha nº 029	**R$**	**6.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2022-3.1.90.11 – Ficha nº 127	**R$**	**47.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2022-3.1.90.13 – Ficha nº 128	**R$**	**16.300,00**
02.07	02-12.361.0006.2025-3.1.90.11 – Ficha nº 140	**R$**	**180.000,00**
02.07	02-12.361.0006.2025-3.1.90.13 – Ficha nº 141	**R$**	**61.200,00**
02.10	01-10.304.0010.2068-3.1.90.11 – Ficha nº 292	**R$**	**5.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2068-3.1.90.13 – Ficha nº 293	**R$**	**1.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**316.500,00**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.07	01-12.361.0006.2018-4.4.90.52 – Ficha nº 096	**R$**	**20.000,00**
02.07	02-12.361.0006.2025-3.1.90.94 – Ficha nº 142	**R$**	**60.000,00**
02.07	02-12.365.0006.2028-3.1.90.11 – Ficha nº 157	**R$**	**30.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.30 – Ficha nº 241	**R$**	**169.300,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-3.1.90.11 – Ficha nº 260	**R$**	**20.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.3.90.39 – Ficha nº 288	**R$**	**11.200,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-4.4.90.52 – Ficha nº 290	**R$**	**5.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-4.4.90.52 – Ficha nº 291	**R$**	**1.000,00**
Total dos Recursos		**R$**	**316.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS

PORTARIA Nº 283/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Designa e Credencia a Equipe do Setor de Vigilância Sanitária no Município de Catiguá para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária de Acordo com a Lei Municipal nº 1.862/1998"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 73, nº VII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá, c.c. com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.862/1998, de 22 de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Nome	Matrícula	Formação	Cargo
Manoel César Vallejo	**773**	Superior	Coord. de Projetos da Saúde
Angélica Aparecida de Campos	**710**	Superior	Coord. da Vigilância Sanitária
Cláudio Duarte Peixoto Amaral	**1286**	Superior	Engenheiro Civil
Cleber José Darcie	**70**	Superior	Médico Veterinário
Ana Carolina Nantes Melotto	**182**	Superior	Dentista
Jacqueline Martins Fernandes Vasconcelos	**280**	Superior	Enfermeira
Jussaine Catarina Oliveira Zem	**1007**	Superior	Farmacêutica
Marlene Perpétua Gonçalves Machado	**711**	2º Grau Completo	Agente de Vigilância Sanitária
Rosana Márcia Tomaz	**87**	2º Grau Completo	Atendente do Serviço de Saúde

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a Credencial de Identificação Fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A Credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente, sendo recolhida quando por qualquer motivo o credenciado deixar de integrar o Setor.

Art. 4º A Credencial deverá constar no anverso o número, a validade, o nome do portador, sua matrícula e assinatura, e no verso os poderes que lhe são outorgados e a assinatura da autoridade municipal.

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal de Catiguá, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br